

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

MODALIDADE E Nº:**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO:	ABERTO
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 19/02/2026 às 08h29min (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:	Dia 19/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://licitanet.com.br/

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de Tocantinópolis, através do agente de contratação torna público que realizará Dispensa Eletrônica, SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, para a contratação do serviço descrito neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de Informática em consultoria, assessoria e assistência técnica para todos os setores/departamentos informatizado da Secretária Municipal de Educação e todas as escolas da Rede de Ensino municipal, PMAE, CRECHE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação. 2.2. Aplicam-se ainda, no que couber, os princípios e normas gerais da Lei nº 14.133/2021.

3. DO TIPO DE DISPENSA

3.1. Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA, não havendo fase competitiva de lances, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.1. Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA, com escolha do fornecedor com base na análise da proposta mais vantajosa apresentada, observados os requisitos técnicos e legais.

4. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <https://licitanet.com.br/> **no prazo mínimo de 3 dias úteis**, contado da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2. Não haverá fase de disputa ou apresentação de lances, sendo analisada proposta única ou as propostas recebidas, com seleção daquela considerada mais vantajosa para a Administração. 4.3. A proposta deverá conter: I – descrição do serviço ofertado; II – valor mensal e/ou anual do serviço; III – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias; IV – declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

5.2 **Habilitação Jurídica (Art. 66 da lei 14.133/2021):**

A documentação consistirá em:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas, acompanhados dos documentos de eleição dos administradores, se for o caso.

II. Prova de Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (para MEI).

III. Decreto de autorização (para empresa ou sociedade estrangeira).

5.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 67):**

A documentação consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

III. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Proponente.

V. Prova de regularidade para com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e infrações.

5.4. Tratamento Favorecido para ME/EPP:

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período, desde que tenha apresentado a certidão vencida ou com pendência.

5.5. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de **serviços compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto da contratação, em observância aos princípios da competitividade e da razoabilidade.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

6. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. O pagamento observará as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Unidade Orçamentária: 15.25.12.122.0003.2.035 Manut. Sec. Mun. Educação e Cult

- 5.25.12.122.0003.2.035-Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 15.25.12.361.0003.2.039-Mnutenção do Ensino Fundamental.
- 15.25.12.361.0003.2.041-Transporte Escolar.
- 15.25.12.361.0003.2.044-Ref. Esc. De Ensino Fundamental.
- 15.25.12.361.0003.2.053-Fundeb 30%.
- 15.25.12.365.0003.2.047-Mnutenção da Escola Ensino Infantil Pré Escolar.
- 15.25.12.365.0003.2.048-Ref. Escolas do Ensino Infantil.
- 15.25.12.365.0003.2.055-Fundeb Infantil 30% CRECHE.
- 15.25.12.365.0003.2.057-Fundeb infantil 70% Pre-escola.
- 15.25.12.365.0003.2.126 –Manutenção Escola Ensino Infantil-CRECHE
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Fonte 1.500.1001.000000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável.

11.2. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e demais anexos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis – TO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação.

Tocantinópolis – TO, 10 de fevereiro de 2026.

MARLY PEREIRA
MONTEIRO
FONSECA:35225556191

Assinado de forma
digital por MARLY
PEREIRA MONTEIRO
FONSECA:35225556191

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Educação